

AVISO DE JULGAMENTO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 46/2.025.

PROCESSO nº 11.415/2.025.

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E COZINHA COMUNITÁRIA, POR 06 MESES.

O Sr. Pregoeiro, usando de suas atribuições legais, decide o quanto segue:

DA DESCLASSIFICAÇÃO:

CAMPO FINO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM 02 – **MOTIVO:** A amostra apresenta grãos gessados, com alguns escurecidos e amarelados, estando em desacordo com o edital.

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

ITEM 06 – **MOTIVO:** amostra apresenta sabor desagradável, residual. Em análise sensorial realizada com os alunos obtivemos baixa aceitação do produto.

ITEM 07 – **MOTIVO:** A amostra não apresenta a consistência característica de bolacha água e sal, em análise sensorial os alunos relataram que a bolacha não é crocante como deveria, portanto obtivemos baixa aceitação.

ITEM 08 – **MOTIVO:** O produto não fica com sabor de chocolate quando batido no leite, apresenta sabor desagradável e arenoso após ingestão, em análise sensorial realizada com as crianças obtivemos baixa aceitação da amostra.

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA

ITENS 23 e 25 – **MOTIVO:** Não apresentou amostras dentro do prazo estipulado.

DA CLASSIFICAÇÃO, DECLARANDO VENCEDORAS:

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ITENS 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49;

ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ITENS

05, 08, 13 e 50;

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – ITENS 02, 12, 21, 40 e 41;

T-SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA – ITENS 16, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 31, 34 e 37;

T&R CARNEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ITEM 24, e,

SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ITEM 30.

O item 22 foi considerado FRACASSADO.

Abre-se o prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação em resumo desta Ata no Diário Oficial e site do Município e na PLATAFORMA BLL, para interposição de recursos. Fica desde já franqueada vistas do processo licitatório.

Espírito Santo do Pinhal, 06 de novembro de 2.025.

Jefferson Roberto Barbosa
Pregoeiro